



**=LEI Nº 1740 DE 10 DE MAIO DE 2022=**

**“AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL – SP., PARA REALIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITATÓRIOS, DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a ceder servidores municipais, sejam estes, do quadro efetivo; empregados públicos; celetistas; ou ainda os providos em comissão, Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Corpo Jurídico ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Buritizal – SP., para realização de processos administrativos, licitatórios, de engenharia e arquitetura e outros que se fizerem necessários a atender os anseios da edilidade e dá outras providências.”

**Art. 2º)** - Que não haverá qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritizal, e será considerado a prestação de serviços de relevante valor público.

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 10 de maio de 2022.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp)  
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

12/05/2022  
Edição nº 551

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

[www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp)

**DEO**  
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.